



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

PORTARIA N.º 81 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR TADEU LINO DA SILVA E NOMEIA COMISSÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO N.º 109503
DATA 17/10/03
[Assinatura] 16:31h
SIGNATURA DO RESPONSÁVEL

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 75, II, letra b da Lei Orgânica Municipal e art. 230, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **Tadeu Lino da Silva**, Servidor público municipal, destinado a apurar denúncia de faltas injustificadas, violando as normas estatutárias, para a aplicação das medidas legalmente cabíveis.
- Art. 2º -** Ficam designadas os servidores **Cléia Maria Antunes Nascimento**, Matrícula 0554, ocupante do cargo de Professora P1, lotada na Secretaria de Educação **Jurandir Fernandes de Jesus**, Matrícula nº 0201, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, **Risia Silva Camargos**, Matrícula nº 0942, ocupante do cargo de Professora P1, lotado na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 3º -** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 17 de outubro de 2003.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal